



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 127/21

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 5.772 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE CRIA O PRÊMIO-ESTÍMULO 'ALUNO NOTA DEZ, PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º, da Lei nº 5.772 de 20 de dezembro de 2013 que "Cria o Prêmio - Estímulo "Aluno Nota Dez" para estudantes do ensino fundamental e médio nas redes de ensino municipal e particular do Município de Birigui e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Serão selecionados os alunos (as) que obtiverem na avaliação o maior número de pontuação.

I - Nas escolas de Ensino Fundamental e Médio serão selecionados 3 (três) alunos de cada unidade de ensino, sendo 1 (um) do Ensino Fundamental, 1 (um) do Ensino Médio e 1 (um) aluno com deficiência.

II - Nas escolas de ensino fundamental ou médio será selecionado somente 1 (um) aluno do respectivo nível da unidade escolar.

III - Em havendo empate, o primeiro critério de desempate será aquele que tiver obtido a maior frequência, persistindo o empate dará preferência para aquele que nunca foi premiado e como último critério de desempate será através de sorteio a critério da Direção Escolar.





# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

§1º - Quando não houver na unidade de ensino 1 (um) aluno com deficiência que possa se enquadrar na premiação, o disposto no inciso I será aplicado apenas aos alunos do Ensino Médio e Fundamental.

Câmara Municipal de Birigüi

Aos 29 de setembro de 2021.

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
WESLEY RICARDO COALHATO  
Assinado em:  
30/09/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**WESLEY RICARDO COALHATO,**  
**VEREADOR.**

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO  
Assinado em:  
30/09/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO,**  
**VEREADOR.**



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;


Este projeto tem como objetivo a correção do termo 'portador de deficiência' pela 'pessoa com deficiência', que é o termo mais correto a ser utilizado neste caso, conforme definição da Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas, criada em 2006.

O termo também ganhou destaque recentemente quando a PEC (Projeto de Emenda à Constituição) 25/2017, também seguindo as diretrizes da ONU, substituiu, em dez artigos de nossa Carta Magna, expressões como "pessoa portadora de deficiência" ou "portador de deficiência" por "pessoa com deficiência".

Desta forma, como modo de corrigir e padronizar a lei, apenas alteramos a terminologia nela empregada, não mudando em nada os efeitos por ela produzidas no mundo fático. Isto posto peço o voto favorável unânime dos meus dignos pares.

Câmara Municipal de Birigüi

Aos 29 de setembro de 2021.

  
Assinado Digitalmente por:  
WESLEY RICARDO COALHATO  
Assinado em:  
30/09/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

  
Assinado Digitalmente por:  
BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO  
Assinado em:  
30/09/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**WESLEY RICARDO COALHATO,**  
VEREADOR.

**BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO,**  
VEREADOR.